

# LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADA COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2018

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 30 de julho de 2018, às 14hs, na sede social da Liq Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 407, 8º andar, CEP 01311-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas foi regularmente convocada na forma dos arts. 71, §2º, e 124 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada ("LSA"), conforme edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 29 e 30 de junho e 03 de julho de 2018, respectivamente, na forma da Escritura (conforme abaixo definido) e da legislação aplicável.
- 3. PRESENÇA:** Debenturistas detentores de debêntures representando 99,97% (noventa e nove inteiros e noventa e sete centésimos múltiplos percentuais) das debêntures em circulação objeto da 2ª Emissão Privada ("Debenturistas") de Debêntures Simples, Em Série Única, Com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, Conjugada Com Bônus de Subscrição, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão"), e de acordo com o previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão Privada de Debêntures Simples, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, Conjugada com Bônus de Subscrição da Liq Participações S.A.*" conforme alterado ("Escritura") e conforme assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas anexa. Presentes ainda (a) representantes da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"); e (b) Srs. André Tavares Paradizi, Diretor de Finanças e Relações com Investidores e Cristiane Almeida de Souza Cé, Diretora Executiva Jurídica e de *Compliance*, na qualidade de representantes da Companhia, conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Plínio José Lopes Shiguematsu ("Presidente"), que convidou o Sra. Nathanny Manhães para secretariá-lo ("Secretária").
- 5. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: a dispensa de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros ("*covenants*") previstos na alínea "o" da Cláusula III, item 22.1 da Escritura em relação ao trimestre findo em 30 de junho de 2018 e/ou outro período que venha a ser determinado pelos debenturistas presentes, nos termos da proposta da administração da Companhia divulgada em 29 de junho de 2018.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a presente Assembleia e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia acima, os Debenturistas:

  - 6.1.** Aprovaram que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os arts. 71, §2º, e 130, §1º, da LSA.

## LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADA COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2018

**6.2** Aprovaram a dispensa de manutenção, pela Companhia, dos índices financeiros previstos na alínea “o” da Cláusula III, item 22.1 da Escritura, a serem verificados trimestralmente pelo Agente Fiduciário com base nas demonstrações financeiras trimestrais regularmente divulgadas pela Companhia (“Índices Financeiros”), em relação ao 2º trimestre de 2018, findo em 30 de junho de 2018, fixando à Companhia, os seguintes encargos: (a) como condição suspensiva, convocar até 01.08.2018, para se realizar até 17.08.2018, Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) com o objetivo de deliberar determinados ajustes na Escritura conforme proposta discutida entre os Debenturistas e a Emissora, nos termos do Anexo I; e (b) em caso de concessão de *wavier fee* aos debenturistas de outras emissões em relação a mesma dispensa, comunicar e estender tal pagamento aos debenturistas da 2ª Emissão.

**6.3** Os Debenturistas, neste ato, reconhecem que, desde que observados os encargos fixados no item 6.2, o não atingimento dos Índices Financeiros no período indicado acima não caracteriza um Evento de Inadimplemento, para fins da Escritura, renunciando ao direito de invocar qualquer outra obrigação, sanção ou penalidade prevista na Escritura em razão do descumprimento dos Índices Financeiros pela Companhia no período em questão.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, encerrou-se a assembleia com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas presentes e pelo Agente Fiduciário, estando autorizada sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma disposta nos arts. 71, §2º, e 130, §2º, da LSA.

Os termos desta ata foram aprovados pelos debenturistas presentes e conferem com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 30 de julho de 2018.

Mesa:

---

Plínio José Lopes Shiguematsu  
Presidente

---

Nathanny Manhães  
Secretária

## **LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADA COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2018**

*(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 2ª emissão de debêntures da Liq Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2018)*

Companhia:

**LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.**

---

André Tavares Paradizi

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

---

Cristiane Almeida de Souza Cé

Diretora Executiva Jurídica e de *Compliance*

## **LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADA COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2018**

*(Página de assinaturas da ata da assembleia geral de debenturistas da 2ª emissão de debêntures da Liq Participações S.A., realizada em 30 de julho de 2018)*

Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

---

Nome: Nathanny Manhães

Cargo: Procuradora

Debenturista

**BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR**

---

Nome: Patricia Simões de Carvalho Cabral de Menezes

Cargo: Procuradora

## LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADA COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2018

### ANEXO I

Texto atual	Texto a ser alterado	Comentários
Inexistente	<b>Cláusula 23.1</b> <b>mm)</b> no âmbito das demais Dívidas Financeiras Endereçadas (1) alteração das datas de pagamento de juros e/ou amortização de principal, de forma a antecipar as respectivas datas de pagamento ou aumentar a periodicidade dos pagamentos devidos pela Emissora e/ou pela Liq Corp, conforme o caso; ou (2) alteração dos montantes de amortização e de remuneração e/ou redução dos prazos de carência de forma a antecipar pagamentos devidos pela Emissora e/ou pela Liq Corp, conforme o caso;	Adequação ao disposto na cláusula 5.1.1, "f", da Escritura da 5ª Emissão
<b>Cláusula 23.1</b> <b>e)</b> não haver sido sanado, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação extrajudicial que lhe for enviada por qualquer DEBENTURISTA ou pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, o descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta ESCRITURA;	<b>Cláusula 23.1</b> <b>e)</b> não cumprimento, pela Emissora e/ou Fiadora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo descumprimento;	Adequação ao disposto na cláusula 5.1.1, "h", da Escritura da 5ª emissão
<b>Cláusula 23.1</b> <b>f)</b> declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA ou de sua controlada Contax em razão de inadimplemento contratual ou condenação definitiva ao pagamento na esfera judicial, cujo saldo devedor da obrigação, individual ou agregado, em período de 12 (doze) meses consecutivos,	<b>Cláusula 23.1</b> <b>f)</b> condenação definitiva arbitral ou judicial, que resulte ou possa resultar, individualmente ou em conjunto, em obrigação de pagamento pela Emissora e/ou Fiadora de valor individual ou agregado igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e/ou de qualquer das Dívidas Financeiras Endereçadas,	Adequação ao disposto nas cláusulas 5.1.1, "k", e 5.1.2, "b", da Escritura da 5ª emissão

## LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADA COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2018

<p><i>seja igual ou superior ao montante equivalente a 2% do seu Ativo Total, com base nas Demonstrações Financeiras consolidadas auditadas do ano anterior à declaração de vencimento antecipado. O valor de que trata este item será atualizado anualmente desde a DATA DE EMISSÃO pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE");</i></p>	<p><i>sendo que o valor mencionado neste item deverá ser corrigido de acordo com a variação acumulada para o respectivo período do IGPM; <b>nn)</b> vencimento antecipado de quaisquer dívidas em operações bancárias e/ou no âmbito do mercado de capitais da Emissora e/ou Fiadora em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e/ou de qualquer das Dívidas Financeiras Endereçadas. O valor mencionado neste item deverá ser corrigido de acordo com a variação acumulada para o respectivo período do Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ("IGPM");</i></p>	
<p><b>Cláusula 23.2.</b> Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nas alíneas acima, a EMISSORA e/ou o AGENTE FIDUCIÁRIO deverão convocar, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos, uma ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das DEBÊNTURES, observado o quórum definido no item 2.4 da Cláusula VIII abaixo ("DECLARAÇÃO DE INADIMPLEMENTO PARA VENCIMENTO ANTECIPADO").</p>	<p><b>Cláusula 23.2</b> A ocorrência do Evento de Inadimplemento indicado na alínea "nn" da Cláusula 23.1 acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta aos Debenturistas, de forma que as Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.</p> <p><b>Cláusula 23.3.</b> Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados na cláusula 23.1 acima, à exceção da alínea "nn": a) a EMISSORA e/ou o AGENTE FIDUCIÁRIO deverão convocar, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos referidos eventos,</p>	<p>Adequação ao disposto na cláusula 5.1.3 da escritura da 5ª emissão</p>

## LIQ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80

NIRE 35300180631

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, CONJUGADA COM BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO, DA LIQ PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2018**

	<p><i>uma ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das DEBÊNTURES, observado o quórum definido no item 2.4 da Cláusula VIII abaixo (“DECLARAÇÃO DE INADIMPLEMENTO PARA VENCIMENTO ANTECIPADO”). b) Caso seja aprovada a DECLARAÇÃO DE INADIMPLEMENTO PARA VENCIMENTO ANTECIPADO, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das DEBENTURES e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA de todas as obrigações financeiras assumidas no âmbito da EMISSÃO, inclusive dos encargos porventura incidentes até a data de seu efetivo pagamento.</i></p>	
--	---	--